

TEMA Nº	DESCRIÇÃO	PROCESSO Nº	SITUAÇÃO
1	VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE "CONSULTORA NATURA ORIENTADORA (CNO)" E A EMPRESA NATURA COSMÉTICOS S/A. MATÉRIA DE FATO. INADMISSIBILIDADE.	0024091-05.2019.5.24.0000	Julgado em 12.09.2019
2	FGTS. PRAZO PRESCRICIONAL. MODULAÇÃO DE EFEITOS. SÚMULA 362 DO TST.	0024288-57.2019.5.24.0000	Julgado em 18.06.2020
3	CITAÇÃO POR MEIO DE ADVOGADO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 880 DA CLT.	0024194-75.2020.5.24.0000	Julgado em 27.08.2020
4	JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. INCLUSÃO (OU NÃO) DA COTA PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO RECLAMANTE.	0024243-19.2020.5.24.0000	Julgado em 25.03.2021
5	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXIGIBILIDADE LIMITADA A 30% DO CRÉDITO DA AUTORA. TESE SUSPENSA	0024353-18.2020.5.24.0000	Julgado em 18.03.2021
6	RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE QUANTO ÀS VERBAS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DOURASER, QUE ATUARAM COMO TERCEIRIZADOS EM CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE AS RECLAMADAS.	0024010-85.2021.5.24.0000	Julgado em 25.02.2021
7	DANOS MATERIAIS. TRATAMENTO MÉDICO. DEFINIÇÃO DA FORMA DE APURAÇÃO DAS DESPESAS FUTURAS.	0024064-51.2021.5.24.0000	Julgado em 18.11.2021
8	DANOS MATERIAIS. LUCROS CESSANTES. PENSIONAMENTO. BASE DE CÁLCULO.	0024108-70.2021.5.24.0000	Julgado em 18.11.2021
9	CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS.	0024122-54.2021.5.24.0000	Julgado em 18.11.2021
10	TEMPO DE ESPERA DE CONDUÇÃO POR TRABALHADOR. INCIDENTE DE REVISÃO DO ENTENDIMENTO FIXADO NO IUJ 0024273-30.2015.5.24.0000.	0024220-39.2021.5.24.0000	Julgado em 18.11.2021
11	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM RECONVENÇÃO. AÇÃO PRINCIPAL AJUIZADA ANTES DA REFORMA TRABALHISTA.	0024231-68.2021.5.24.0000	Julgado em 18.11.2021

12	QUEBRA DE CAIXA E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. CUMULAÇÃO.	<u>0024262-88.2021.5.24.0000</u>	Julgado em 18.11.2021
13	DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	<u>0024276-72.2021.5.24.0000</u>	Julgado em 18.11.2021
14	VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO ENTREGUE EM NOME E NO ENDEREÇO DE CONTRIBUINTE FALECIDO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES LANÇADAS NO ITR.	<u>0024388-41.2021.5.24.0000</u>	<i>Aguarda julgamento</i>
15	RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COXIM PELAS VERBAS TRABALHISTAS DEVIDAS PELA FUNDACAO ESTATAL DE SAUDE DO PANTANAL E NULIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO CELEBRADOS PELA FESP SEM A REALIZAÇÃO DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO.	<u>0024417-91.2021.5.24.0000</u>	<i>Aguarda julgamento</i>
16	EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO X JUSTIÇA COMUM.	<u>0024023-50.2022.5.24.0000</u>	<i>Aguarda julgamento</i>